



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ITAÚBA
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 07/2020 - DF

A Dra. **Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Portarias Conjuntas 247, 249 e 255/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o fluxo das medidas urgentes porventura necessárias no período de vigência das Portarias-Conjuntas nº 249/2020 e 247/2020 e 255/2020, bem como tendo em vista que há Processo Judicial Eletrônico no Juizado Especial e na Vara Única (SEEU, APOLO ELETRÔNICO e PJe) e Diretoria do Foro (CIA);

CONSIDERANDO que excepcionalmente haverá necessidade de comparecimento ao Fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto à realidade da Comarca, a fim de consignar informações atualizadas sobre o fluxo de atendimento das medidas judiciais durante a suspensão dos prazos processuais, nos termos das normativas supra transcritas;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER que, durante o período de vigência da Portaria-Conjunta nº 249/2020-CGJ/PRES e, durante eventual prorrogação do prazo estabelecido em seu art. 1º, a comunicação com as secretarias das unidades judiciárias da Comarca de Itaúba/MT será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ITAÚBA
DIRETORIA DO FORO

UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
VARA ÚNICA E JUIZADO ESPECIAL	lta.unica@tjmt.jus.br
GABINETE	cristina.kawano@tjmt.jus
DISTRIBUIDOR	ita.distribuidor@tjmt.jus.br
DIRETORIA DO FORO	itauba.tjmt.jus.br
CENTRAL DE ARREDAÇÃO	itauba.tjmt.jus.br

Art. 2º. Durante o mencionado período será realizado regime de teletrabalho nesta Comarca, sendo normalmente impulsionados, internamente, os feitos em trâmite pela via eletrônica (PJe, CIA, SEEU e APOLO ELETRÔNICO), sendo que o cumprimento externo dos mesmos dependerá do enquadramento da situação nas hipóteses previstas no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

Art. 3º. Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências do Fórum, tanto por servidores, assessores e magistrados, serão impulsionados tão somente as questões enumeradas no mencionado art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

Parágrafo 1º. Nesta hipótese, deverão os interessados (Autoridade Policial, Ministério Público, Advogados e demais entidades) encaminhar a petição diretamente no e-mail indicado no art. 1º.

Parágrafo 2º. O e-mail do remetente deverá ser, preferencialmente, funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

Parágrafo 3º. Tratando-se de processos físicos não enquadrados no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, as petições correspondentes deverão ser protocoladas fisicamente após findo o período indicado no art. 1º desta portaria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ITAÚBA
DIRETORIA DO FORO

ou mediante o sistema PEA, sendo que nesta hipótese serão materializadas somente após o término do mencionado período.

Parágrafo 4º. Acaso seja encaminhada alguma petição nos e-mails indicados no art. 1º, mas cujo assunto não esteja relacionado no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, a mesma não será analisada, sendo informado ao remetente para que proceda na forma do §3º deste artigo.

Art. 4º. Havendo necessidade, os magistrados atenderão durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento pelo seguinte e-mail:

UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
GABINETE	cristina.kawano@tjmt.jus

Art. 5º. Durante o período previsto no art. 1º da Portaria-Conjunta nº 249/2020, o atendimento do plantão forense, semanal ou final de semana, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

Art. 6º. AUTORIZAR os servidores cujos nomes figuram nas escalas de plantão estabelecidas pelo Juízo Diretor do Foro, a excepcionalmente, comparecerem à sede do fórum em razão dos serviços de plantão judiciário.

Art. 7º. Ficam autorizados Magistrados, Assessores, Gestores Judiciários de cada unidade e distribuidor, a comparecerem à sede do Fórum, apenas e tão somente para acesso à processos físicos, a serem submetidos ao crivo dos Magistrados para decisões urgentes.

Art. 8º. Ficam autorizados também a entrada e permanência na sede do Fórum de 01 (um) Servidor Terceirizado responsável pela limpeza a cada três dias e o Policial que garante a segurança do prédio, conforme escala própria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE ITAÚBA
DIRETORIA DO FORO

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Ministério Público Estadual, à 11ª Subseção da OAB, às Autoridades Policiais, à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Itaúba/MT, 03 de abril de 2020.

GISELDA REGINA SOBREIRA DE
OLIVEIRA ANDRADE:23961

GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

Assinado de forma digital por GISELDA REGINA
SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE:23961
Dados: 2020.04.03 18:40:58 -04'00'

Juíza de Direito Diretora do Foro